

FEDERAÇÃO NACIONAL DE VOLUNTARIADO EM SAÚDE

EDITAL

Eleições para os Órgãos Sociais da F.N.V.S. Triénio 2017 / 2019

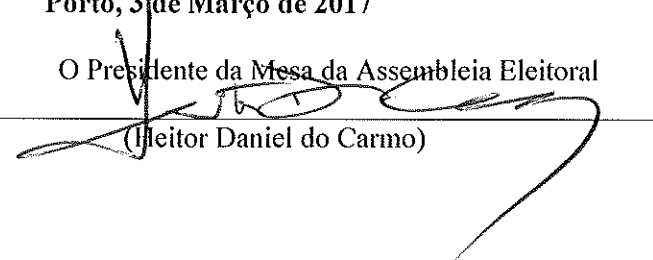
Em cumprimento dos Estatutos e do Regulamento Eleitoral da Federação Nacional de Voluntariado em Saúde, (F.N.V.S.) e, por deliberação da mesa de Assembleia Geral, estão convocadas, por este meio, todas as Associadas com direito a voto, para a Assembleia Geral Eleitoral da F.N.V.S..com vista à eleição dos Órgãos Sociais para o triénio 2017/2019, a realizar no dia 6 de Abril de 2017, obedecendo o respectivo processo eleitoral aos seguintes trâmites:

1. O **Caderno Eleitoral** actualizado encontra-se afixado a partir de 3 de Março de 2017 na Sede Social da Federação, e também na secretaria da **Associação do Hospital de Crianças Maria Pia – Rua da Boavista nº 863 - Cedofeita - Porto**, sendo remetida nesta mesma data uma cópia para ser afixada nas secretarias de todas as Associadas, devendo as eventuais reclamações, relativas ao Caderno Eleitoral, serem dirigidas à Mesa da Assembleia Eleitoral, até cinco dias úteis após a sua afixação, considerando-se definitivo após deliberação sobre as mesmas pela mesa de Assembleia Eleitoral.
2. a) As **Listas concorrentes** à eleição deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral e entregues ou remetidas para a Sede Social da Federação até às **18 horas do dia 22 de Março de 2017**, sendo rejeitadas as que forem entregues após aquela data;
 - b) A apresentação de candidaturas deve ser formalizada mediante documento escrito que contenha:
 - **Nome da Organização Associada Candidata;**
 - **Cargo a que se candidata a Organização Associada;**
 - **Nome da pessoa que representará a Organização Associada, para cada cargo, Nº de B.I. ou Cartão Cidadão, residência e Organização associada a que pertence;**
 - **Declaração individual ou colectiva de aceitação de candidatura;**
 - **Identificação das Organizações proponentes;**
 - **Identificação do mandatário da lista, do representante, do delegado e seu suplente.**
 - c) Cada candidatura deve ser subscrita por um número mínimo de dois membros da Federação, devendo os membros proponentes ser identificados pela sua designação, com número de associada e assinatura de um seu responsável.
 - d) As **irregularidades** formais detectadas nas listas aquando da sua apresentação deverão ser sanadas no prazo improrrogável de **3 dias** a contar da sua notificação, sob pena de rejeição.
 - e) Cada lista concorrente deverá integrar tantos elementos efectivos quantos os previstos nos Estatutos para cada um dos Órgãos Sociais, acrescida de dois suplentes para a Direcção e um para o Conselho Fiscal.
 - f) Na composição das listas para os Corpos Sociais cada Associação não poderá ter mais que três representantes.

- g) Das decisões da Mesa da Assembleia Eleitoral relativas às apresentações das candidaturas poderão os candidatos ou mandatários da lista, reclamar até 48 horas após a notificação da decisão, para o Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
- h) O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá decidir no prazo improrrogável de 48 horas.
- i) A relação completa das listas será afixada na Secretaria da Federação, atribuindo uma letra a cada uma, seguindo a ordem alfabética com respeito pela ordem de entrega formal das candidaturas e será remetida uma cópia a todas as Associadas.
- j) No dia da eleição as listas sujeitas a sufrágio são novamente publicitadas, sendo afixadas no local em que irá decorrer o acto eleitoral.
- k) Serão emitidos boletins de voto com menção das listas a sufrágio, postos à disposição das Associações votantes junto à mesa da assembleia de voto e remetidas às Organizações Associadas, a fim de lhes possibilitar o exercício do direito ao voto por correspondência, a ser remetido por via postal para a sede da Federação, por forma a chegar à assembleia de voto até ao dia das eleições, sem o que não poderão ser considerados.
3. a) A Assembleia de voto que ficará sediada nas instalações da secretaria de Associação do Hospital de Crianças Maria Pia – Rua da Boavista nº 863 - Cedofeita - Porto abre às 10 horas e encerra às 20 horas do referido dia.
- b) É permitido o voto por correspondência.
4. Os resultados serão afixados logo que apurados pela Mesa de Assembleia Eleitoral imediatamente após o fecho da urna, sendo enviadas cópias para as Associadas.
5. As dúvidas surgidas na interpretação do presente edital poderão ser esclarecidas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral.
6. Recomenda-se a leitura integral do Regulamento Eleitoral – artigos 23º a 41º do Regulamento da Federação Nacional de Voluntariado em Saúde.

Porto, 3 de Março de 2017

O Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral


(Eleitor Daniel do Carmo)